



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 4 / VIII / 3ª
De: Dep. Paulo Pereira Coelho
Entrada : 2001 / 09 / 24
Resposta : 2001 / 12 / 10

Transmita-se ao
Dep. Paulo Pereira Coelho
10.12.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 4 / VIII / 3ª
do Senhor Deputado Paulo Pereira Coelho (PSD)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Equipamento Social de transcrever informação prestada pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado das obras Públicas:

"Os trabalhos de reconstrução do aterro e reparação do pavimento na faixa esquerda do Sublanço Figueira da Foz - Santa Eulália, entre os km 10+600 e 13+400, estão a ser executados pela Direcção de Estradas de Coimbra (ICERR), que irá proceder ao reperfilamento longitudinal da faixa esquerda, numa extensão de 300 m, onde ocorreram assentamentos diferenciais da plataforma ao nível da fundação. De acordo com o instituto rodoviário responsável, prevê-se que a conclusão destes trabalhos ocorra até ao final do corrente ano.

No que respeita à intersecção da EN111 com os Ramo e Bordo do Nó de Santa Eulália saliente-se que o IEP, conjuntamente com a BRISA, está a estudar uma solução em rotunda que permita a introdução de uma melhoria na gestão do tráfego e o aumento de segurança da circulação.

Por último, mais se informa que a cobrança de portagem na A14, entre Santa Eulália e Coimbra (Norte), será realizada de acordo com as Bases XIV a XVI do Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro, e com a Base XV do Decreto-Lei n.º 287/99, de 28 de Julho, sendo estes diplomas relativos ao Contrato de Concessão da construção, conservação e exploração de auto-estradas outorgado à BRISA - Auto-Estradas de Portugal S.A. O IP3, desde a Figueira da Foz até Coimbra (Norte), foi integrado na concessão BRISA em regime de portagem, com excepção do lanço entre Figueira da Foz e o N6 de Santa Eulália, em exploração desde 1995 pela então JAE e actual ICERR. Desde o IP5 até Vila Verde de Raia, o IP3, integrado na concessão SCUT do Interior Norte, será explorado em regime de portagem sem cobrança aos utilizadores (SCUT), de acordo com o Decreto-Lei n.º 323-G/2000, de 19 de Dezembro, fomentando o desenvolvimento económico das regiões do interior do País "servidas" por esta infra-estrutura rodoviária".